

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E M E N D A substitutiva ao Projeto de Lei PM 39/93, do Executivo, que autoriza a doação de combustível à Brigada Militar e à Polícia Civil.

- Substitua-se a redação do art. 1º pela seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente, até dezembro de 1994, duzentos (200) litros de combustível à Brigada Militar e duzentos (200) litros de combustível à Polícia Civil."

Justificação

O projeto não fixa limite para a vigência da doação.

Face à exigüidade dos recursos orçamentários atualmente alocados à Brigada Militar e à Polícia Civil o Município é concitado a doar combustível aos dois organismos policiais.

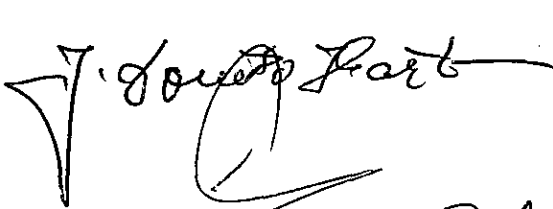
Esta pode ser uma situação transitória.

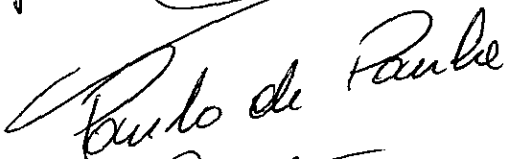
Por isto, entendemos como adequado estabelecer um prazo para tais doações. Prazo que poderá ser dilatado se a mesma situação persistir em fins de 1994.

A doação mensal de duzentos litros de gasolina, para cada órgão policial já é, em si, uma despesa não quantificada, pois que o preço do combustível sofre constantes reajustes. Se a isto adicionarmos a autorização sem qualquer prazo de vigência, poderemos chegar a uma despesa sem limites, vedada em lei.

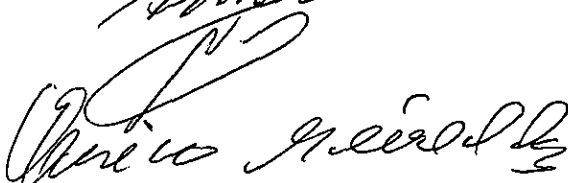
Daí por que apresentamos a emenda acima, que não prejudica a intenção do Executivo mas limita o efeito da ação no tempo.

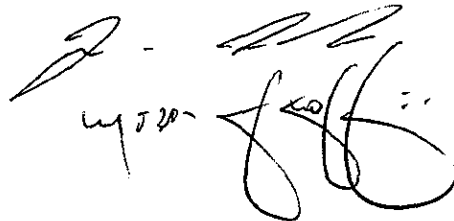
Sala das Sessões, 11 de junho de 1993.



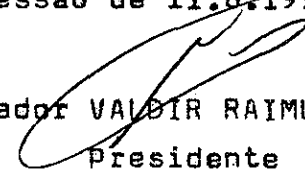








APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 11.6.1993.


Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente